



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.113, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que estabelece diretrizes para construção e/ou instalação de postos revendedores varejistas de combustível automotivo, postos revendedores de gás natural veicular (GNV) e de serviços; e revoga a Lei Complementar 464/2008, correlata.

PARECER 07

Chega para análise o presente Projeto de Lei Complementar que pretende estabelecer diretrizes para construção e/ou instalação de postos revendedores varejistas de combustível automotivo, postos revendedores de gás natural veicular (GNV) e de serviços; e revoga a Lei Complementar 464/2008, correlata.

Em consonância com o Parecer da Diretoria Financeira, bem como com a manifestação da Procuradoria Jurídica, ambos órgãos desta Egrégia Casa, cujos pareceres técnicos comungam com a iniciativa em tela e, assim, visto sobre tal perspectiva nos respaldados também no parecer da Comissão de Justiça e Redação, que de igual maneira, não vislumbrou óbices à tramitação do projeto.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este Relator **vota favoravelmente** ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2022.

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio - Delegado”
Presidente e Relator

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
“Val Freitas”

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
“Kachan Júnior”

LEANDRO PALMARINI

ROMILDO ANTONIO DA SILVA



